|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 0985930/2019 |
| INTERESSADO (A) | ANGELA ESTER ALVARES DO VALE |
| ASSUNTO | RELATÓRIO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT – A)  |
| **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 535/2018-2020 – 84ª CEP/MS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 19 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

**Considerando** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**Considerando** que o presente processo teve início em 10/10/2019 por meio de solicitação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A nº 535229/2019 formulado pela interessada, onde forma anexados ao processo Atestado de Capacidade Técnica, RRT, Extrato de Contrato, Extrato de Termo Aditivo nº 1, Extrato de Termo Aditivo nº 2, Termo de Vistoria e Recebimento Provisório de Obra e Termo de Recebimento Definitivo de Obra;

**Considerando** o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo, que os documento apresentados pela profissional estão com diversas informações divergentes, indo na contramão do disposto na Lei. Encontram-se divergências nas datas apresentadas e valores contratuais;

***RESOLVE:***

1. Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo, pelo *“INDEFERIMENTO do Requerimento de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) – Protocolo nº 0985930/2019, nos termos das Resolução CAU/BR nº 91/2014, e pela extinção e arquivamento do processo. “*

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 19 de agosto de 2020.

***\_\_\_[[1]](#footnote-1)KEILA FERNANDES\_\_\_***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Carlos Lucas Mali | Coordenador | x |  |  |  |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo | Coordenador-adjunta | x |  |  |  |
| André Araujo Zago | Membro | x |  |  |  |
| Rodrigo Giansante | Membro |  |  |  | x |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 19/08/2020**Matéria em votação:** PROCESSO 0985930/2019 - RELATÓRIO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT – A)**Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** (0) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 1 ) **Total** ( 4 ) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS**Condução dos trabalhos** (Coordenador): Carlos Lucas Mali  |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)